ANNO DE 1837. TERÇA FEIRA 19 DE DEZEMBRO. N. 274

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda N. Senhora do O'. Audien. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
19 Terça Santa Fausta. Relação de manhãa e aud. do J. dos O. de t.
20 Quarta (Temporas jejum) S. Domingos de Silos. sessão da Thesouraria Publica.
21 Quinta † S. Thomé ap.
22 Sexta (temp. jejum) S. Honorio M. sessão da Th. Pub. etc.
23 Sabado (temp. jejum) s. servulo. Relaç. de m. e aud. do Vig. G. de tarde em Olinda.
24 Domingo 4. do advento S. Gregorio.

Mare' cheia para o dia 19 de Desembro As 10 horas e 54 m. da m. -- 11 h. 18 m. da tarde

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38. onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Desembro 18.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
,, 4,000 7.400 a 7.600
Pezos Colunares 1.570
ditto Mexicanos 1,555 1,570
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area Raiuba, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannimha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão do dia 2 de Outubro de 1837.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

As dez horas, abre-se a sessão: le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr 1.º Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Approva-se em primeira discussão, para passar a segunda, o projecto de lei n. 56, dando providencias sobre melhoramento do meio circulante; e a emenda substitutiva, approvada pela camara dos Senhores deputados a proposta do governo, pedindo authorisação para contrahir hum emprestimo até 2,400 contos de reis,

He approvada e adoptada para subir a sancção, a resolução que autoriza o governo a indemnisar, procedendo liquidação judicial, ou convenção arbitral, a quantia proveniante de perdas e damnos occasionados a Guilherme Young e filho pela falta de cumprimento do contracto feito com os mesmos, e em que por sentença foi a fasenda nacional condemnada.

Fica adiada por motivo de chegar o Snr. Ministro da fasenda, a resolução que manda cobrar na cidade do Rio Grande do Sul e villa de S. Jose do Norte, para o hospital da caridade huma contribuição igual a que se cobra na corte para a misericordia, e juntamente a seguinte emenda.

« Artigo 2. additivo. Esta mesma disposição he extensiva ao hospital da caridade da cidade de Porto Alegre. -- Visconde S. Leopoldo.

Continua a discussão das emendas approvadas na camara dos senhores deputados, a proposta do governo sobre o orçamento.

Depois de retirar-se o Senhor Ministro, procede-se a votação.

O artigo 15 he approvado.

Os artigos 16 e 17 supprimidos, conforme emendas do Senhor Alves Branco.

Os artigos 18, 19, e 20 approvados.

O artigo 21 supprimido por emenda do Snr. Mello e Souza.

Approva-se o seguinte artigo additivo para se collocar onde melhor convier.

« O ministro da fasenda podera' emitir desde ja bilhetes do thesouro para occorrer á despesa, quando a receita for deficiente, com tanto que o valor da emissão não exceda em cada mez a metade da despesa orçada; que o prazo do vencimento seja de 1 até tres mezes; e que não haja reforma. Estes bilhetes serão cortados de hum livro, aonde ficarão os respectivos talões numerados todos seguidamente, assignados pelo thesoureiro geral, e rubricados pelo inspector do thesouro. M. de Barbacena.

Ficão adiados pela hora os seguintes artigos.

« Additivo para se collocar aonde convier. O Governo fica autorisado a passar do cofre do deposito publico para a caixa da amortisação até a somma de mais duzentos contos de reis, que serão ali empregados nos termos do artigo terceiro da lei 10 de junho de 1833, n. 62 -- Branco.

« Additivo para se collocar onde convier. Artigo. A casa da moeda somente persebera' desde ja 1 por cento pelo feitio da moeda de ouro, e 5 por cento da de prata, qualquer que seja o estado em que estes metaes entrem para a mesma casa; salvo, porem, o caso de se acharem elles combinados com outros, que não devão entrar na composição da moeda, no qual caso percebera' 4 por cento pelo ouro, e oito por cento pela prata. -- Branco.

O Senhor Presidente dá para ordem do dia seguinte as materias ja dadas; e para o dia 4 do corrente a discussão das rasões, que teve o Regente para suspender a sancção a resolução que manda entregar aos empregados da junta do Commercio os emolumentos de arqueação de embarcações, e de matricula de equipagens.

Levanta se a sessaõ as duas horas e tres quartos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Contiuação da Sessão de 30 de Setembro.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Ordem do dia.

O Sr. Ferreira França, em longo discurso, motiva a seguinte emenda, que manda á mesa:

« Artigo. A força necessaria para o serviço publico, de que trata a presente proposta, será formada dos cidadãos brazileiros de idade 21 até 22 annos, sorteados, sendo de mais; e naõ bastando, dos de 22 até 23 annos: e do mesmo modo por diante.

« Artigo. Os destacamentos da guarda nacional só terão lugar até a formaçaõ determinada no artigo antecedente, e pela forma que as leis actuaes dispoem. — Ferreira França. »

Julgada a materia discutida, são approvadas as emnendas.

1. por 36 contra 25 votos, para que todos os officiaes dos corpos destacados da guarda nacional sejão nomeados pelo governo.

2. por 33 contra 32, para que o governo nomeie a todos os officiaes da guarda nacional do municipio da corte, ainda mesmo fora do serviço dos corpos destacados.

3. por 35, para que os officiaes inferiores sejão nomeados pelos commandantes dos corpos, etc.

Sendo proposta a votação a emenda do Snr. Limpo -- continua a substituir a disposição do artigo 126 da lei de 18 de agosto de 1831, etc., até as palavras quando são designados para o destacamento —, ha empate de 32 contra igual numero de votos.

Com a outra parte da emenda esta' dependendo da decisão da primeira parte, o Snr. presidente declara ficar adiada.

As mais emendas são regeitadas.

O Snr. Carneiro Leão pede urgencia para entrar immediatamente em discussão a emenda adiada, cuja primeira parte mostra ser desnecessaria, pois que tem por fim confirmar huma disposição da lei da guarda nacional autorisando as substituições, que não fica revogada pela resolução em discussaõ.

O Snr. Limpo não duvida votar contra a urgencia, Mostra que não he desnecessaria a sua emenda, pois que se não passar, poderá entender se que fica revogada a disposição da lei a respeito das substituições.

O Snr. Carneiro Leão sustenta a sua opinião.

Sendo approvada a urgencia, he em seguida regeitada a emenda sem discussão.

Julga-se concluida a discussão, e adota-se a proposta com as emendas.

Segue a discussão da proposta sobre a suspensão de garantias no Para' e Rio Grande do Sul, e concessaõ de amnistia geral ou parcial.

O Snr. Rebouças propõe que, em lugar de — decreta — diga-se — resolve.

He apoiada a emenda.

Pronuncia-se contra ella os Snrs. Alves Machado e Ferreira França. Sustentão a emenda o seu autor, e o Snr. Visconde de Goianna.

He approvada; e entra em discussão a proposta.

O Snr. Rebouças offerece a seguinte emenda, que entende ser mais conforme a constituição do que a lei que passsou no anno transacto:

« Ficão dispensadas por seis meses, nas provincias do Rio Grande do Sul, e do Para', as formalidades que garantem a liberdade individual nos termos das leis existentes, para que:

« I. Possão ser presos, sem se dar a condição de flagrante delicto, ou de previa culpa formada, os individuos indicados em crime de resistencia ou de conspiração, sedição, rebelião e homicidio; bastando tão somente que a ordem de prisão declare o nome do individuo indicado, e seja assignada pelo presidente da provincia, ou qualquer auctoridade criminal.

«II. A formação da culpa seja por qualquer autoridade judicial: bastando para a pronuncia (que determine ou confirme a detenção dos individuos indicados e presos) tão somente hum auto ou termo de denuncia ou queixa, e do testemunho affirmativa de sua veracidade, assignado pelo denunciante ou quexoso, e mais de huma testemunha.

III. Se possão dar buscas nas casas, e faser apprehenção em quaes quer outros lugares suspeitos de dia e de noite, nos casos do artigo 189 paragrafos 1 2, 4, e 5 do codigo do processo criminal, sem ser necessaria outra alguma formalidade mais do que a indicação da casa ou lugar, em huma ordem, assignada pelo presidente da provincia, ou por qualquer autoridade judicial: sendo, tambem, bastante que a execução da ordem conste de huma nota, que ao pé della, se fara', assignada pelo executor e mais de huma testemunha.

« IV. Possa o presidente da provincia (mediante a só pronuncia, que se exige no paragrafo 2) mandar por ordem sua, sahir para fora do territorio da mesma provincia, ou nella determinar o lugar, em que devão ficar circumscriptos quaesquer individuos, assim indicados.

« O governo em suas instrucções dará o melhor desenvolvimento, que for consentaneo a salutar observancia da presente resolução. — Rebouças.

He apoiada, assim como e seguinte do Snr. Resende.

« A lei de 11 de outubro de 1836 continuara' em vigor nas provincias do Para' e Rio Grande, em quanto nellas durar o estado que motivou a dita lei.

O Snr. Ministro em apoio da proposta exclaresse a camara o estado das duas provincia, Para, e Rio Grande.

E fica a materia adiada.

O Senhor presidente da' para ordem do dia o resto da de hoje, e pareceres adiados.

Levanta-se a sessão as duas horas e meia da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de Desembro.

Officio — Ao Commandante das Armas, communicando-lhe, que foi expedida a precisa ordem ao Director do Arsenal de Guerra para receber os utensis, que por aquella Repartição foraõ fornecidos ao Destacamento de G. N. que tem de ser nesta data desaquartellado.

Dito — Ao mesmo, intelligenciando-o de que foi enviado ao Inspector da Thezouraria, a requisição dos medicamentos, e utencilios da ambulancia, que deve acompanhar o Batalhaõ 7. de Caçadores, a fim de a mandar satisfazer, como pedio em seu officio desta data.

Dito — Ao mesmo, respondendo-lhe que foraõ expedidas as convenientes ordens para se lhe apresentarem os Officiaes e Cadetes de que trata o seo officio desta data, e que se achavaõ empregados em differentes Commissões.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria, enviando-lhe a relação dos medicamentos, e utencilios precisos para o Hospital Regimental ambulante do Batalhão 7. de Cacadores, que tem de marchar para o Rio Grande do Sul, a fim de que os faça prontificar com a maior brevidade.

Dito — Ao Commandante Superior das G. N. de Olinda e Iguarassù, para ordenar que o Major Trajano Cezar Burlamack, Instructor Geral das referidas G., o Tenente Francisco Antonio da Silveira, e o Cadete Francisco de Assis Mendes Guimarães Instructores parciaes, este do 3. Batalhão, e aquelle do 1., se apresentem immediatamente ao Commandante das Armas, visto have-los a Presidencia despensado dessas Commissões.

Dito — Ao Commandante Superior das G. N. do Recife, communicando lhe que tendo sido dispensado do exercicio de Instructor parcial do 4. Batalhaõ deste Municipio o Cadete Francisco Alexandrino de Mello, lhe ordenará que se apresente immediatamente ao Commandante das Armas.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ da G. N. de Cimbres para ordenar ao Alferes Telesforo Marques da Silva Instructor do mesmo Batalhaõ que marche immediatamente para esta Cidade, e se apresente ao Commandante das Armas, visto ter sido dispensado da Commissão em que se achava.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, para ordenar ao Alferes Antonio Eduardo da Costa, que se apresente ao Commandante das Armas, visto ter a Presidencia dispensado-o da Commissão em que se achava nas mesmas Obras.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, respondendo-lhe, que pode nomear o Piloto, que se torna necessario ao Patacho Conceição, para ajudar o respectivo Commandante a faser a escrituração de Escrivaõ alem do seo Emprego, como representou em officio desta data.

Dito — Ao Commandante Geral Interino do Corpo de Policia, communicando-lhe que havendo a Presidencia dispensado do exercicio do 1.° Commandante da 1.ª Companhia do Corpo de seu commando ao Alferes Francisco Manoel Acciole, lhe ordenará que se apresente ao Commandante das Armas.

Dito — Ao mesmo dispensando-o de mandar para a Secretaria do Commando das Armas o 2.° Sargento Manoel Ambrosio da Conceição Patilha, ou o Furriel Joze Ignacio da Silva, como lhe foi determinado em Portaria de 4 do corrente mez, attentas as rasões apresentadas em seo officio d'aquelle dia.

Dito — Ao Administrador do Correio, respondendo lhe, que pode continuar a remetter a malla das correspondencias para a Cidade da Bahia, em quanto o contrario lhe naõ for determinado, visto naõ constar a Presidencia officialmente que aquelle Porto esteja bloqueado.

— Em resposta ao seu officio de 15 de Novembro passado, sobre cujo conteudo foi ouvido o Inspector Geral das Obras Publicas, sou a dizer-lhe: quanto ao 1.° objecto que Vm. deverá mandar faser, o concerto de que precisa o arco cruzeiro dessa Matriz no caso do Arrematante da Obra naõ querer faze-lo por 12$000 rs., quantia sufficiente para o referido concerto: quanto a eliminação da despeza do Nicho do Altar mor, que naõ tem lugar visto estar feixado o tracto com o Arrematante, salvo se elle quiser voluntariamente receber, por conta do que se lhe deve pagar de sua empreitada, o Nicho offerecido por Vm. com o preço, que lhe custou, ou com aquelle em que for avaliado: quanto finalmente aos materiaes de Pedreiro, madeiras velhas, que se tirarem da obra, assim como aos que sobrarem da mesma obra; que serão concedidos a Vm. para auxilio do concerto, de que precisa a Sacristia e Côro da Matriz. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Novembro de 1837. Francisco do Rego Barros. Sr. Vigario da Freguezia de Tijucupapo Antonio Juliaõ Rogerio.

Portaria — Ao Alferes Antonio Eduardo da Costa dispensando o da Commissaõ em que se acha na Repartiçaõ das Obras Publicas, e ordenando lhe que se apresente ao Commandante das Armas.

Dita — Ao Alferes Francisco Manoel Acciole despensando-o do exercicio de 1. Commandante da primeira Companhia do Corpo de Policia, e ordenando-lhe que se apresente ao Commandante das Armas.

Dita — Ao Major Trajano Cezar Burlamack, dispensando-o do exercicio de Instructor Geral da G. N. de Olinda, e ordenando-lhe que se apresente ao Commandante das Armas.

Dita — Ao Tenente Francisco Antonio da Silveira, dispensando-o da Instrucçaõ parcial do 1. Batalhaõ de Olinda, e ordenando lhe que se apresente ao Commandante das Armas.

— Iguaes Portarias foraõ expedidas ao Alferes Telesforo Marques da Silva Instructor parcial do Batalhaõ de G. N. de Cimbres, e aos Cadetes Francisco Alexandrino de Mello, e Francisco d'Assis Mendes Guimarães Instructores parciaes, este do 3. Batalhaõ de Olinda, e aquelle do 4. Batalhaõ do Recife.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria, intelligenciando-o das dispensas de que trataõ as precedentes Portarias.

Port. — Ao Director do Arsenal de Guerra, para receber do Commandante do Destacamento das G. N. que se achava aquartellado, os utencis q' pelo mesmo Arsenal lhe foraõ fornecidos.

Dita — Nomeando o 1. Tenente Joaquim José d'Aguiar, para Commandante do Patacho Conceiçaõ que tem de ir a Cidade da Parahiba em Commissão.

Officio — Do Secretario da Provincia, a Joaõ Baptista da Silva Manguinho, cõmunicando-lhe de ordem da Presidencia, que o Regente Interino em Nome do Imperador por Portaria de 18 de Outubro do corrente anno o nomeou Continuo do Collegio das Artes da Cidade de Olinda com ordenado annual de 300$ rs., e que portanto deve sollicitar o seu Titulo pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 13 de Dezembro.

Officio — Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe a conta legalisada das despezas feitas em o mez p. p. com os presos pobres de Justiça na Fortalesa de Tamandare' recolhidos, e uma requisiçaõ da quantia destinada para occorrer as mesmas despesas no presente mez, a fim de q' a tudo desse conveniente destino.

Dito — Ao mesmo Exm. Sor., pedindo-lhe houvesse de dar suas ordens ao Commandante do Brigue Feliz Destino, q' estava a seguir para Fernando, para q' recebesse a seo bordo, e transportasse a Ilha, o Cabo d'Artilheria Joaõ Ferreira Gomes.

Dito — Ao Tenente Coronel Jose Joaquim Coelho, chamando-o para objecto de serviço.

No mesmo sentido ao Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do 7.° Batalhaõ de Cassadores, communicando-lhe, que fisesse recolher ao Arsenal de Guerra todo o armamento do adarme 13, e correame respectivo recebendo do mesmo Arsenal 350 espingardas do adarme 17, e correame competente.

Dito — Ao Commandante interino do 4.° do Corpo d'Artilheria, mandando por em liberdade os soldados Manoel Pedro, e Joaquim Jose de S. Anna.

Dito — Ao mesmo, mandando destacar para a Ilha de Fernando o Cabo Joaõ Ferreira Gomes, que devia ser apresentado ao Commandante do Brigue Feliz Destino.

Dito — Ao Director do Arsenal de G. para que recebesse todo o armamento do adarme 13, e correame que lhe fosse apresentado pelo Quartel Mestre do 7.° B. de Cassadores, e para fornecer ao mesmo Batalhaõ 350 espingardas do adarme 17, e o competente correame, e sacratapos.

Dito — Ao mesmo, authorisando o a comprar o pano azul necessario para 450 capotes, que mandaria faser com toda a urgencia, a fim de serem fornecidos as pracas que marchaõ para o Sul.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante da Ilha de Fernando, communicando-lhe a hida do Cabo Joaõ Ferreira Gomes, que dévia voltar na primeira embarcaçaõ que para esta Capital se encaminhasse depois da que ora seguia.

Dito — Ao Commandante Superior intirino da G. Nacional do Municipio, disendo-lhe que segundo as ordens do Exm. Sor. Presidente tinha de faser a Guarnicaõ da Praça os Batalhoens 1, 2, e 3.° da G. N., remettendo-lhe o mappa do detalhe das guardas, força de cada uma, e privinindo o de que a guarnição devia principiar a ser feita pela G. Nacional do dia 15 em diante.

Dito — Ao Commandante da Fortalesa de Tamandare', respondendo aos seos officios de 4, e 9 deste mez, disendo-lhe ter dado destino ao primeiro rubricado, e entregue ao portador as peças de contabilidade que ao segundo acompanharaõ.

Circular — Aos Commandantes de Fortalesas, e Arsenal de Guerra, communicando haver tomado posse do Commando das Armas.

Port. — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores, mandando dimittir ao soldado Felix Rodrigues d'Oliveira, que como degredado foi remettido para a Ilha de Fernando.

Dita — Ao mesmo, mandando excluir e remetter ao Commandante interino do 4.° Corpo, a serem ali addidas as 25 praças cujos nomes constavaõ da relaçaõ que se lhe enviava assignada pelo Secretario Militar, visto que naõ podiaõ por doentes, e outros motivos acompanhar o B. para o Sul.

Dita — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.° Corpo, authorisando o a receber as pracas mencionadas na antecedente Portaria.

Dita — Ao mesmo, mandando excluir do Corpo segundo as ordens do Exm. Snr. Presidente de 11 deste mez, os Inferiores, e Cadetes, que marcharaõ para o Sul com o Major Arruda.

Dita — Ao mesmo, mandando ficar sem effeito a Portaria de 12 na parte relativa ao 1.° Sargento Honorato Jose Borges, e contemplal o no contigente que marchava para o Sul, visto se ter offerecido.

Dita — Ao Commandante da Fortalesa do Brum, mandando excluir do Deposito a 6 praças, e passalas para a guarniçaõ da Fortalesa, e excluir desta, e passar para o Deposito as outras 6, que voluntariamente queriaõ servir no Sul.

Expediente do dia 14.

Officio — Ao Exm. Presidente, pedindo-lhe a expediçaõ de suas ordens a Thezouraria, para que ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores entregasse a importancia de 779 covados de pano verde, que ao Commandante Geral interino do Corpo de Policia foraõ comprados para o fardamento do referido Batalhaõ, segundo suas anteriores determinaçoens.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., fasendo-lhe ver a necessidade de ser com toda a brevibade manufacturado o fardt°. do B. 7. de Cassadores, e a impossibilidade de se isto conseguir pela falta de Alfaiates na fabrica respectiva. Lembrando a utilidade de serem para ali mandados os alfaiates da fabrica do Corpo de Policia, pedia que neste sentido se dignasse dar suas ordens.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., devolvendo-lhe a representaçaõ do Director do Arsenal de Guerra, e disendo-lhe, que sendo o azeite de carrapato superior ao de Peixe, e de mais dificil consumiçaõ, naõ lhe parecia rasoavel que fosse abolida a pratica ate agora estabelecida de se fornecer tal azeite aos Corpos, Fortalesas, e Guardas, devendo o Arsenal em tempo proprio para previnir faltas prover-se de grande porçaõ delle, mandando-o ate' mesmo vir de fora. Nas occasiões porem que apesar destas providencias viesse a faltar o azeite, para que a Fasenda naõ sofresse prejuiso com a compra delle por preço exorbitante, e nem os Corpos, Fortalesas, e Guardas deixassem de ser fornecidas de tal genero, teria entaõ lugar dar se azeite de Peixe, ou outro qualquer, prestando S. Ex. ao Director do Arsenal neste sentido a competente authorisaçaõ.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., disendo-lhe que naõ podia ter execuçaõ a ordem de demicaõ para o recruta Luiz Joze, por naõ lhe ser ainda este individuo remettido para assentar praça.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., enviando-lhe uma representaçaõ do Commandante da Fortalesa do Brum, mostrando a necessidade de augmentar com mais algumas praças a guarniçaõ, para que S. Exc. em vista das rasoens que expendia resolvesse sobre um objecto meramente de sua competencia.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo lhe uma representaçaõ do Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores, acerca de alguns desertores, para que houvesse de dar-lhe as precisas illustraçoens.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhão 7. de Cassadores, respondendo ao seo officio de hontem, e dizendo lhe que do Exm. Snr. Presidente tinha solicitado ordem para o pagamento dos 779 covados de pano verde, que havia comprado para fardamento, do Corpo de Policia.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe ter o Exm. Snr. Presidente ordenado a remessa dos alfaiates da fabrica do C. de Policia, para a do Batalhaõ do seo Commando, e que quando estes naõ bastassem, ficava authorisado a contractar com os alfaiates das Tendas particulares a fim de que o fardamento fosse com toda a urgencia promptificado.

Dito — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, remettendo-lhe para serem archivados os Processos dos Soldados Joaõ Pereira Nepomuceno, Antonio Rodrignes de Miranda e Antonio Jose de Santa Anna, cujas sentenças haviaõ sido publicadas em ordem do dia 13.

Dito — Ao mesmo remettendo-lhe os Processos dos soldados Manoel Jose de S. Anna, Pedro Gomes da Silva Maia, e Jose Mauricio de Moura, cujas sentenças tinhaõ se publicado no dia 12.

Dito — Ao Commandante Superior da G. Nacional do Municipio fasendo lhe ver que no mappa (remettido pelo seo antessor) da Força das guardas da Guarniçaõ deixou de ser contemplado o Official Superior de Dia, que devia ter diariamente fornecido pela G. Nacional, attenta a falta que havia na 1. linha.

Portaria — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7. de Cassadores, mandando excluir a dous invalidos, e 12 desertores das Alagoas, e remettel-os a serem addidos ao 4.° Corpo d'artilheria.

Dita — Ao Capitaõ Commandante do 4.° Corpo d'artilheria, authorisando-o para receber as praças designadas na antecedente Portaria.

Dita — Ao mesmo, mandando cobrar

MUTILADO

os vencimentos do soldado Joaõ Francisco da Silva, em vista do officio do Inspector do Thesouro e requerimento que se lhe enviava.

Dita — Ao mesmo, mandando demittir ao soldado Joaõ Jose Marques, que tendo sido contemplado para baixa na inspecçaõ da Junta de Saude de 14 de Julho deste anno, deixara de ter effeito a demicaõ por estar cumprindo sentença de dous meses de prisaõ, que se tinhaõ finalisado.

Dita — Ao Capitaõ Commandante da Fortalesa do Brum, mandando remetter a o Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores todos os recrutar existentes no Deposito, enviando delles uã relaçaõ a Secretaria Militar.

Dita — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores, authorisando-o a receber os recrutas de que tracta a antecedente Portaria.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Escrivaõ d'Alfandega desta Cidade faz sciente ao publico que fica sem effeito o seo annuncio do Diario n. 273, de ontem 18 do corrente por terem apparecido os bilhetes, que, por estarem bem guardados no Cofre, e confundidos com sedulas, se supunha desencaminhados; pelo q' reverteráõ aos Snrs. assignantes os q' aceitaraõ com clausulas.

O Inspector Interino.
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 267.

ARSENAL DE GUERRA.

Aluga-se um preto para o serviço da Casa dos Educandos, cujo preto deve estar em dito lugar das 6 horas da manhãa ate as 7 e meia da noite: a fallar com o Derector do Arsenal de Guerra.

O Arsenal de Guerra compra folha de Flandres em purçaõ, carvaõ de pedra, e dito de madeira sendo de secupira.

O Arsenal de Guerra precisa d'Officiaes de Latoeiros e paga bom jornal.

Arsenal de Guerra 14 de Desembro de 1837.

Jose Carlos Teixeira.
Director.

ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se sciente aos Operarios do Arsenal de Marinha, que amanhãa se pagara' a feria vencida a 15 do corrente mez.

Arsenal de Marinha 18 de Desembro de 1837.

Francisco d'Assis Cabral de Teive.
Inspector.

OBRAS PUBLICAS.

Pella Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas se avisa a todas as pessoas, que tiverem vendido quaesquer objectos para a dita Repartiçao'; e que tiverem tirado conhecimentos, ou outros documentos de suas dividas: que os nao' transitem para outras pessoas; (como abusivamente alguns tem feito) porque na forma do Regulamento, nao' se pode pagar a pessoa alguma, se nao' ao proprio credor, e na presença do respectivo Escripturario, para este poder certificar.

Amaro Francisco de Moura.
Administrador Fiscal.

PREFEITURA.

Parte do dia 15 de Desembro.

Illm. e Exm. Snr. — Consta das partes, hoje recebidas n'esta Secretaria, terem sido hontem presos a minha ordem os individuos seguintes, os quaes tiveraõ destino: Joanna Francisca Carneira, parda, pelo Sub-Prefeito de S. Antonio, por se lhe ter sido apprehendida uma egoa alasã, que se dice ser furtada; Vicente Rodrigues Cesar, Francisco Pereira do Espirito Santo, crioulos, e Antonio Ignacio, pardo, pelo mesmo Sub-Prefeito, para recrutas; Francisco Pereira, e Jose Fernandes Torres, brancos, pela 1. Patrulha do Carmo, por contravençao' das Posturas da Camara Municipal; e Delfina Maria das Virgens, parda, pela 1. patrulha do districto da Ribeira, por ebria e profferindo palavras obscenas'

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 15 de Desembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 17.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiverao' destino: Francisco Antonio, Hespanhol, pelo Sub-Prefeito do Recife, por furto; Manoel Jose dos Praseres, Joao' Evangelista, Marcos Rodrigues da Silva, e Antonio de Lima, pardos, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, para recrutas; Manoel Rodrigues da Rocha, tambem pardo, pela 1.ª patrulha das 5 Pontas por ebrio, e por a ter insultado; Joao' Paulo, pelo mesmo Sub-Prefeito, por lhe ter sido apprehendida uma navalha, com aqual ferira a uma mulher, estando ella em sua propria casa; Clemente Francisco Pereira, Brandaõ, Guilherme da Silva Torres, Victorino dos Santos, e Manoel Soares, tambem pardos, pelo Sub-Prefeito da Boa vista, para recrutas; e Joao' Barbosa, ignalmente pardo, pela 1. patrulha do mesmo Bairro, por estar ebrio.

He o que consta das partes hoje recebidas.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife de 17 Dezb.° de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos.

A Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos manda pelo presente faser sciente a todos os seos foreiros para que no praso de 30 dias contados da data deste venhaõ pagar na casa de suas sessoens os foros que se acharem a dever sob pena de se proceder na forma da Leĩ contra os que o contrario praticarem.

Salla das Sessoens d'Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos em o 1.° de Dezembro de 1837.

J. M. da Cruz.
Escriptorario.

Pede-se-nos a publicaçao do seguinte artigo da Ordem do dia do Corpo Policial de 16 de Dezembro de 1837 --

O Commandante Geral Interino faz publico, que o Exm. Sr. Presidente da Provincia, houve por bem despensar do exercicio de primeiro Commandante da primeira Companhia d'este Corpo, o Sr. Alferes da primeira Linha Francisco Manoel Acciole, o que por Officio do mesmo Exm. Sr. em data de hontem, foi communicado: em consequencia determina ó Commandante G. interino, que o referido Senhor primeiro Commandante, passe hoje mesmo a fazer entrega do Commando da respectiva Companhia ao Sr. 2.° Commandante da mesma José Rebello Padilha, precedendo as precisas formalidades, e com a assistencia dos Srs. primeiros Commandantes Manoel Bezerra do Valle, e Manoel Florencio Alves de Moraes, e que realisada esta, o mesmo Sr. 1.° Commandante Acciole, em comprimento as ordens da Presidencia, se aprezente ao Exm. Sr. Commandante das Armas de quem receberá o conveniente destino.

O Commandante Geral interino, agradece ao Sr. 1.° Commandante Francisco Manoel Acciole, não só o arranjo, disciplina, e boa direcção, que deu, e fez sempre observar a companhia de seu commando, como os relevantes serviços que no corpo prestou, em todo o tempo que a elle pretenceu, pelo que, e pelas destinctas, e excellentes qualidades, que a pericia, e bravura militar reune o mesmo Sr. 1.° Commandante, aproveita o Commandante Geral interino esta occasião para lhe segnificar o alto apreço, em que o tem, e o vivo pesar de o ver desligado do Corpo Policial, para o brio do qual tanto concorria o Snr. 1.° Commandante Acciole. -- Pedro Alexandrino de Barros Cavalcanti, Commandante Geral interino.

VARIEDADES.

Sobre a educaçaõ litteraria.

Os livros e as doutrinas governaõ o mundo: daqui nasce que em cada especie de Governo se procura dar huma educaçaõ litteraria, segundo o caracter que predomina em sua Constituiçaõ. Debaixo do poder absoluto o que primeiro se faz he circundar de trevas a intelligencia humana, e substituir á ignorancia em que todos nascemos, o erro que ainda mais que a ignorancia, nos separa da sabedoria.

A Philosophia ensina-se em subtilezas intelligiveis, a Poesia em logogriphos, e a Eloquencia em sophismas harmoniosos e symetricos. As Sciencias Mathematicas e Physicas occupaõ hum lugar muito subalterno nos planos do despotismo: basta q' dellas se saiba o necessario para que haja bons Artilheiros, Engenheiros e Maritimos. Em quanto á legislaçaõ, os vassallos devem-se contentar com saber qual he o direito positivo a que devem obedecer, naõ tenhaõ porem a ousadia de penetrar no espirito das Leis, e muito menos a temeridade de discutir a legitimidade, ou illegitimidade de sua origem.

Tal he o systema litterario do Governo despotico: se o gosto se introduz pouco a pouco, se a Philosophia racional e physica fasem rapidos progressos, se ha mãos em fim sufficientemente atrevidas, que levantem o veo que encobria aos povos verdades, que aquelle Governo tem tido o cuidado de occultar, attribua-se á excessiva curiosidade do entendimento humano, que naõ pode ficar inerte logo que entrou huma vez na carreira da sabedoria e do erro: mas naõ se attribua ao poder absoluto, pois elle fez quanto pode para escravisar o entendimento, obriga lo a naõ saber mais do que queria q' soubesse, e a conservar os erros e as preoccupações uteis ao despotismo, creando para isso as inquisicões, as censuras previas, e as leis de excepçaõ repressiva da liberdade de Imprensa. O pensamento no seu rapido vôo salvou todos esses obstaculos, e como escravo fugitivo, torna, auxiliado na opinião publica illustrada por elle, a derrubar os já indefesos altares da tyrannia.

E qual he pois o systema de educaçaõ que convem a hum Governo liberal? Aquelle em que a razaõ obtenha todos os direitos que naturalmente lhe competem; aquelle em que naõ conceda nada nem ás preoccupações, nem ás subtilezas; aquelle em que o pensamento naõ esteja ligado pela autoridade dos mestres, nem pela autoridade dos livros: aquelle, finalmente, em que o entendimento do homem goza d'huma especie de « cidade. »

Mas assim como a verdadeira liberdade do Cidadão he a obediencia à Lei, tambem a verdadeira liberdade do espirito, he a docilidade á rasaõ.

As Sciencias Mathematicas, Physicas, e Ideologicas devem occupar neste systema o lugar primeiro, porque ellas formaõ, para assim dizer, o codigo das Leis a que deve submetter se a intelligencia humana, se quer ser livre e naõ licenciosa.

Porem a imaginaçaõ do homem reclama tambem os seus direitos: a verdade he a primeira que deve procurar-se, mas he taõ natural ao homem o amor do bello, que seria condemnar a mente a certa infelicidade, se se naõ permittissem á imaginaçaõ seus recreios e desafogos: além de que, se as sciencias tem contribuido para a perfeiçaõ da razaõ humana, as bellas artes tem preparado seu triumpho, inspirando suaves sentimentos, e fasendo gozar o homem de huma serie de prazeres devidos á sua intelligencia, os quaes recreando-o sem fastio e amenisando seus trabalhos, o tem conduzido gradualmente ao estado de civilisaçaõ em que agora se acha. Para que Thales calculasse os eclypses, e Aristoteles creasse as sciencias, foi necessario que as lyras de Orpheu, e de Amphion houvessem arrancado os Gregos do seio da barbaridade.

Com tudo os prazeres da imaginaçaõ devem ser regulados pela razaõ. O bom gosto, que he o habito da mesma razaõ, applicado ás bellas letras, he o que liga o estudo das humanidades com o das sciencias abstractas. A mesma razaõ, que julga e analysa as bellezas de huma Ode de Horacio, ou de huma Tragedia de Racine, he a que resolve os problemas mais complicados da Geometria, ou calcula a força que tem o Planeta na sua orbita. Por tanto na republica litteraria deve acontecer o mesmo, que na civil; os prazeres do Cidadão devem ser regulados pela Lei.

O que até aqui tenho enumerado he proprio para cultivar o entendimento e embellecer a imaginaçaõ; mas a educaçaõ litteraria seria incompleta, se a mocidade se naõ instruisse n'aquellas sciencias, que desenvolvendo as ideas de justiça, dirigem a vontade. Taes saõ, a moral, a historia, a legislaçaõ, e por appendix a economia politica a qual (e naõ sem rasaõ) tem sido collocada pelo maior ideologista dos nossos dias, entre os ramos da philosophia racional. Estas sciencias formaõ o vestibulo do grande templo da jurisprudencia. Os principios de direito natural, derivados das necessidades e faculdades do homem; os elementos necessarios da sociedade; os limites a que deve circunscrever-se n'ella o imperio das paixões humanas, de cujas bases todas emana o direito constitucionrl, ha isto, propriamente fallando, o observatorio da moral: as maximas philosophicas, as sciencias economicas, terminaõ o plano deste ensino.

Tenho distinguido pois tres especies de estudos, que todos tem por objecto a verdade, pois sem ella naõ ha estudo que naõ conduza ao erro. Verdades que nos daõ a conhecer o mundo physico, verdades que nos manifestaõ as bellezas do mundo ideial, e verdades que nos ensinaõ as combinações do mundo moral. As primeiras pertencem quasi exclusivamente ao entendimento, as segundas se dirigem com preferencia á phantasia, as terceiras á vontade. Esta he a classificaçaõ, talvez meno inexacta, porque se naõ deve esperar o poder distinguir inteiramente huns dos outros conhecimentos. Naõ ha generos, nem especies nas verdades, assim como os naõ ha na natureza. As classificações naõ saõ mais do que methodos de que se tem valido o homem para estudar mais facilmente; e entre estes methodos deve-se escolher aquelle em que os ramos do saber se distinguem de huma maneira mais conhecida. Parece nos que a distincçaõ das Sciencias derivada das faculdades humanas, que illustraõ ou dirigem, he a mais clara e precisa que se póde faser, e por isso se poderà distinguir o ensino em Sciencias Mathematicas e Physicas, estudos de Humanidades e Bellas Artes, e Sciencias Moraes e Politicas.

O joven que empregar os annos felizes da adolescencia na acquisiçaõ dos conhecimentos, que temos enumerado, poderá servir a patria com utilidade e gloria, em qualquer das carreiras que abre o Systema Representativo á honrada ambiçaõ dos Cidadãos.

Naõ seria difficil construir sobre estes principios hum systema de educaçaõ litteraria, que se naõ fosse o mais perfeito, poderia offerecer todavia hum grande numero de vantagens.

Se todavia nas proximas Cortes alguns Representantes da Naçaõ se lembrar de attentar por nosso triste estado de educaçaõ, e conhecendo bem o nada que valem os melhores Codigos, as melhores instituições, se lhe faltarem homens, e

que os homens se naõ fazem senaõ pela educaçaõ, quizer metter hombros a esta mais difficil, porem mais importante das emprezas legislativas, naõ se peje elle de lançar os olhos a estas linhas, e de dar hum momento de meditaçaõ a estes principios simples, que aqui vaõ pouco desenvolvidos sim, mas sufficientemente claros e estabelecidos.

(Do Portuguez.)
(Correio Official.)

AGRICULTURA.

Enxertias.

Para segurar os enxertos he exellente a substancia recommendada por Miller bem estendida sobre tiras de papel, ou panno de linho. Compõe-se dos seguintes ingredientes: uma libra de poz, e outra de resina, duas de banha de porço, e 4 li. libras de terebenthina; tudo bem derretido, e misturado. Conserva se a mistura liquida pondo-a em uma panella em cima d'agoa fervendo.

Processo para tornar a madeira incombustivel.

O Dr. Fucho, membro da Academia das sciencias de Munich, descrobrio uma composição, que torna a madeira impenetravel ao fogo, e á agoa. Consiste em dissolver terra areenta bem lavada para separar todas as substancias heterogeneas, em uma solução de alcali caustico: applicada sobre a madeira forma uma capa vitrea. O custo he insignificante, e não passa de dois francos e 3 centimos por cada 100 pès quadrados. O Theatro Regio de Munich, ao qual se applicou o referido processo, não exigio mais de 4 a 500 francos de despeza. Parece encrivel, que contniue a reinar tanta negligencia em adoptar meios efficazes de atalhar os encendios em terra, e no mar; sendo a tanto tempo conhecida a efficacia das soluções alcalinas, e aluminosas contra esta horrivel calamidade. Esta mesma preparação em estado liquido será igualmente util para apagar os incendios. Uma composição barata, e o alcance de todos para tornar os telhados de colmo, ou de madeira incombustiveis, he a segninte. Barro 7/10; arêa, cal, excremento de cavallo de cada um 1/10; tudo bem misturado até á consistencia de argamassa. Applica-se em camada de 1 centimetro, e introduz se em todas as fendas. Ochlorureto de cal dissolvido em agoa é meio efficacissimo de apagar o fogo o mais intenso; por quanto forma uma capa vitrea sobre os tições, que impede acombustão.

(Extrahido do Arc. dos Conhecimentos uteis de F. S. Constancio por J. D. R. P.)

AVIZOS DIVERSOS.

Antonio José Gomes, lendo no Diario n. 245 de 13 de Novembro p. p., artigo Jurados sentença condemnatoria -- Antonio José Gomes, acusado por uzo de faca de ponta, e condemnado a 35 dias de prisão, julgo de meu restricto dever, fazer ver ao respeitavel publico, principalmente aquellas pessoas que me não conhecem, que tal sentença senão entende com o annunciante; porque alem de detestar o uzo de semelhante arma, até o presente inda não foi preso, e para verdadeiro esclarecimento declara, que a sua occupação, e estabelecimento he uma padaria na rua da sanzalla velha n. 31, e como não pode mudar o nome por motivos, faz o presente annuncio.

Na rua d'agoas verdes, casa terrea, que tem lampião na porta, e que fica defronte do sobrado D. 16; precisa se de uma mulher, que saiba fazer o serviço interno de uma casa de pouca familia.

Precisa-se de uma ama forra ou captiva para todo o serviço, de uma casa de pouca familia: nas 5 pontas loja D. 34.

O Sr. Sacerdote que se dispõe dizer as Missas do Natal conforme se tem annunciado, dirija se a rua de S. Francisco no terceiro andar do sobrado D. 10.

Precisa-se de alugar uma negra, que saiba engommar, e cozinhar; quem a tiver, dirija-se a rua nova D. 17.

A pessoa que offerece seu prestimo pelo Diario n. 268 para encinar toda e qualquer Escrituração, sendo comercial, dirija-se a rua dos Quarteis D. 4.

Preciza-se de uma ama para uma casa de pequena familia, dirija-se a loja do Encadernador do lado da rua dos Quarteis D. 26.

Anna Maria Muniz, viuva do fallecido João José Raposa, faz sciente aos Srs. que são seus inquelinos para que por nenhum principio fação obras nas casas da annunciante, e nem tão pouco arrendamentos, ou traspasses de loja ou sobrado, sem seu consentimento por escripto de hoje em diante, pena de perderem todas as bemfeitorias, e nullo todo e qualquer contrato acerca do que fica exposto.

Precisa-se de 100$000 rs. a premio dando-se boa firma, quem o quiser dar annuncie.

Aluga-se 4 negras diariamente para vender cajús, vindos da Boa-viagem: na rua do Jardim D. 7.

Precisa-se de 100,000 rs. a premio, por tempo de dois mezes, dando-se pinhores de prata, e ouro: a fallar na rua do Fogo D. 11.

Antonio de Noboa, avisa a pessoa que diz ter uma encommenda vinda do Rio de Janeiro, que annuncie com certeza a sua casa, pois ja se procurou e não se achou, ou dirija-se ao sitio da Capella dos Afflictos.

Precisa-se de uma mulher que queira servir a uma casa de pequena familia, q' engomme com perfeição: na rua das Cruzes D. 2, no primeiro andar, das 9 horas da manhaã as 5 da tarde.

A pessoa que precisa trocar prata velha, e pesos Columnarios por sedulas, a 1600, dirija-se a rua do Rangel Decima 2.

Pede se ao D. Abbade do Convento de S. Bento da Cidade de Olinda, haja de mudar antes do Natal o Administrador da Igreja de N. S. dos Prazeres Fr. Antonio da Rainha dos Anjos, por querer prohibir este anno o festeijo da mesma Senhora no dia de Reis, como he costume, negando para este fim as casas aos Festeiros.

Um Devoto:

Roga-se aos Snrs Prefeitos, e subprefeitos, Commissarios, e mais authoridades policiaes, e pessoas particuleres, o obzequio de prehenderem hum cabra escravo de nome João o qual se supoem ter mudado o nome, disendo ser liberto e he dos signaes seguintes; estatura ordinaria, corpo porpocionado com 24 annos de idade, o rosto cheio de espinhas ou marcas dellas, panos ate pelo pescoço, dentes abertos, não tem quase barba alguma, cabeça comprida, huma das orelhas furadas por ter uzado de branco, costuma a embreagar-se, fuma caximbo, está fugido desde fins de Desembro de 1835, falla bem, trabalha de carreiro, e tambem de enchada ou fouce. Sendo aprehendido dirijão se para o Recife rua da Madre de Deos n. 195.

LEILAÕ.

Q' faz Emygdio José Per.ª Guerra de excellentes mercadurias Francezas, por conta de quem pertencer, ás 10 horas do dia 20 do corrente, no armazem de Manoel José Martins da Costa, na rua da Cadeia Velha.

NAVIOS A CARGA.

Para o Porto

Segue viagem com toda a brevidade o Bergantim Importador, Capitão Joaquim Marques da Silva; quem no mesmo quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se ao mesmo Capitão, ou ao seu Consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Para o Rio de Janeiro

Segue viagem o Pataxo Nacional Novo Accordo impreterivelmente no dia 22 do presente mez: quem no mesmo quiser carreger ou ir de passagem, dirija-se ao seu Capitão Joaquim Jose Baptista, a bordo, ou a G. A. de Barros, de traz do Corpo Santo D. 7.

COMPRAS.

Uma rotula para porta de altura de 10 a 11 palmos, e outra para janela de 7 a 8 palmos, inda que tenhão algum uzo: na rua do Colegio armasem de Depozito de chapeos, ou na rua da Cacimba armasem da casa n. 5.

VENDAS.

Rapé Princeza de Lisboa chegado pela Activa, em caixas a 2400 a libra, e em libra a 2560: na rua da Cruz em casa de Antonio José de Amorim, adverte-se que se vende a dinheiro a vista.

Folhinhas de porta, dittas de algibeira, e dita sde Padre: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38; na rua do Cabugá loja do Senhor Bandeira, e dentro do Recife de fronte da Igreja da Madre de Deos venda da quina do beco do Azeite de Peixe.

A posse de 50 palmos de terreno sittos nos atterro do Affogado da parte do mar antes de confrontar a Cabanga: na rua do Livramento armazem D. 4.

Uma escrava de nação angola, boa cozinheira, engommadeira, optima rifinadeira de assucar, cose, e lava roupa: na rua Direita D. 20.

Uma cadeirinha ja uzada: na rua de Hortas sobrado D. 25.

Uma morada de casa terrea sittas na rua do Padre Floriano D. 20, com bastantes commodos para familia, um grande quintal com arvoredo de fruto, e boa terra para ortalices, tendo seu portão para a rua do nicho do Noia: na rua do Livramento armazem D. 4.

— Barretos brancos de meia dobrados, e singelos, e um par de castiçaes de prata, com pratinho e tizoura de espivitar, obra mui bem feita: na rua da Cadeia do Recife n. 16.

4 quartaus novos e carregadores, e dois de sella: nas 5 pontas D. 36.

Um molecote de 18 annos de idade, e uma negrinha de nove annos de idade: na rua de S. Theresa D. 27.

Jarros de louça branca para plantar craveiros: no atterro da Boa-vista sobrado D. 16.

Uma venda sita atraz da Igreja de S. José: nas 5 pontas D. 51.

Um cavallo ruço pombo, bom carregador, passeiro, e esquipador: no atterro da Boa-vista n. 39.

Um cavallo carregador baixo até meio: na rua nova D. 14.

500 barricas vazias que servirão de farinha: na rua dos Quarteis D. 4.

Uma casa terrea, com meias agua no fundo da mesma rua atraz de S. José, os pertendentes dirijão-se o principio da rua do Rangel sobradinho de 2 andares, ou na rua da Cacimba armasem da casa numero 5.

Uma cama de conduru com sees pertences, e meia duzia de Cadeiras, tudo de muito bom gosto: no beco do Abreu no Recife ao pé da praça, a fallar na casa do Porto.

Um cavallo lazão castanho, novo e o qual carrega baixo: na loja do Encadernador na rua dos Quarteis D. 26.

Um negro de idade de 33 annos pouco mais ou menos, entende de padaria e de agricultura: no pateo do Carmo casa D. 6.

Um cavallo alazão, bastante gordo bonita figura, bom passeiro, carregador, e esquipador: na rua do Livramento botica D. 15.

Ou troca-se por uma pequena carteira de uma só face, um realeijo de cordas, que toca como pianno, e que a dita carteira tenha o seu competente moxo; quem este negocio quiser fazer annuncie.

Uuma boa cama moderna de jacarandá, que ainda naõ teve uzo, por preço comodo; n'esta Typ. se dirá quem a vende.

Vendesse por metade em fasenda e metade em dinheiro uma escrava, parda, com 25 annos de idade, propria para todo o serviço: na rua larga do Rozario venda de Manoel Moreira Costa.

Collecções completas do Carapuceiro (1. vol.) com muito boa encadernaçaõ e tambem em brochura, assim como algumas que estejaõ incompletas: na Typ. Fidedigna.

Potassa de primeira qualidade chegada ultimamente d'america, em casa dos Senhores Joaõ Matheos & Comp. rua da Cruz n. 56.

Taboado de Pinho de todas a larguras e groçuras e comprimentos a preço muito commodo: a fallar ao caxeiro dos Snrs. Joaõ Matheos & Comp.

— Um escravo pardo muito bom serrador, e comprincipio de carpina, tem de idade 23 annos pouco mais ou menos muito robusto e sem vicio algum na rua do Rosario estreita D. 29, terceiro andar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Desappareceu d'esta Cidade em o dia 28 de Novembro, uma negra de nome Seviriana, de nação cassange, que representa ter 19 a 20 annos de idade, com os signaes seguintes: altura pequena, tem no rosto do lado direito um risco preto a immitação de um talho, corpo fino, as pernas um pouco cinzentas, levando com cigo vestido azul ja uzado, e um panno da Costa ja velho, foi encontrada de pois de alguns dias junto a S. Lourenço em um comhoio de matutos, que escoteiros hião para cima: a pessoa que a apprehender, ou delle tiver noticia, dirija-se ao pateo do Carmo no primeiro andar por cima do violeiro, ou a casa da polvora em Santa Anna, que receberá de recompensa 20,000.

100$000 rs. de gratificação que dà Francisco Antonio de Oliveira, morador no atterro da Boa-vista junto a ponte, a quem lhe a prezentar um seu escravo fugido em 29 de Agosto passado: chamado José, he bom official de alfayate, idade de 36 annos, pouco mais ou menos, bastante ladino que inculca ser forro, altura regular, bastante preto meio calvo, e quebrado; levou vestido calsa e jaqueta de lila preta, este escravo veio a pouco mais de um anno do Rio de Janeiro, remetido pelo Snr. José da Roza Salgado, em casa de quem esteve alguns annos.

João crioulo, preto e magro, estatura regular, beiços groços, olhos vermelhos, sem barba, 18 a 20 annos de idade, pés groços e grandes, um ferro, e grilhão na perna esquerda, que talves lhe tenhão ja tirado; camisa de riscadinho azul, e calsas de estopa groça, costuma mudar o nome, e dizer que he forro; quando o chamão de repente acode pelo seu nome proprio e de pois desfarça; fugio sabbado 16 do corrente: quem o pegar pode entregar o seo Senhor Manoel Joaquim Baptista, no peteo do Terço sobrado de 2 andares D. 1 escada no beco do Loubato, que será bem recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 16.

ILHA DO PRINCIPE; 25 dias, Patacho Entrepido com 122 T., capitão Francisco José de Azevedo, em lastro: a Joaquim Leocadio de Oliveira.

Sahido no dia 17

SANTOS; Sumaca Brasileira Aurora; M. Ignacio da Fonceca Marques, carga sal.

RIO G. DO SUL; Brigue Escuna Oliveira M. Antonio José de Oliveira, carga varios generos.

LONDRES; Brigue Inglez Penk; cap. Foentz, carga assucar.

PARAHIBA; Patacho Conceição, Commandante o 1. Tenente Joaquim José de Aguiar: em Commissão.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA. — 1837